CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais nº89 Centro • Mariana/MG • CEP: 35.420-096.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 1262
EM 30 /07/26/ 8:24
Júlia Caldeira

INDICAÇÃO N.º 1262 /2026

Exmo. Sr.
Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

O Vereador que esta subscreve requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a seguinte Indicação:

Que seja realizado estudo técnico visando à implantação de uma Escola Municipal no Subdistrito de Margarida Viana, no município de Mariana/MG, bem como adotadas as providências necessárias pelos órgãos competentes para inclusão da referida demanda no planejamento municipal, observando-se as diretrizes legais aplicáveis à Educação Escolar Quilombola.

Justificativa:

A presente Indicação decorre da necessidade de assegurar à comunidade do Subdistrito de Margarida Viana o pleno exercício do direito fundamental à educação, especialmente diante do recente reconhecimento da localidade como comunidade quilombola, circunstância que impõe ao Poder Público a adoção de políticas educacionais compatíveis com suas especificidades históricas, culturais, sociais e territoriais.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), dispõe em seu artigo 28 que os sistemas de ensino deverão promover as adaptações necessárias à oferta da educação básica às

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24 / 08 / 2026
Presidente Secretário

populações do campo, observando suas peculiaridades e garantindo, sempre que possível, a oferta do ensino nas próprias comunidades.

Da mesma forma, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, estabelecem que a oferta da Educação Escolar Quilombola deverá ocorrer preferencialmente em unidades escolares situadas nos territórios quilombolas, assegurando a construção de projetos pedagógicos que valorizem a identidade cultural, os saberes tradicionais, a memória coletiva e as formas próprias de organização social dessas comunidades.

A implantação de uma Escola Municipal no Subdistrito de Margarida Viana representa importante instrumento de promoção da inclusão social, da igualdade material e da efetivação dos direitos das comunidades tradicionais, permitindo que crianças e adolescentes tenham acesso à educação pública de qualidade em seu próprio território, em ambiente compatível com sua realidade sociocultural.

Além disso, a existência de uma unidade escolar na comunidade contribuirá para a redução dos deslocamentos realizados diariamente pelos estudantes, favorecendo a permanência escolar, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a preservação das tradições e manifestações culturais quilombolas, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da valorização da diversidade cultural brasileira.

Diante disso, torna-se necessária a realização de estudos técnicos pelos órgãos competentes para avaliar a viabilidade da implantação da unidade escolar, considerando a demanda educacional existente na comunidade, as particularidades do território quilombola e as disposições previstas na legislação educacional vigente, de modo a assegurar o acesso à educação pública inclusiva, democrática e socialmente referenciada.

CÂMARA MUNICIPAL DE M
APROVADO POR UNANI
04 / 08 / 2026
Presidente

Assim, espera-se o aval dos demais pares desta Casa e a pronta aquiescência por parte do Poder Executivo.

Mariana, 28 de julho de 2026.

Pedro Henrique da Paixão Sousa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 08 / 2026
Presidente Secretário